



10º CONCURSO UNIVERSITÁRIO DE NEGÓCIOS INOVADORES SEBRAE/SC

REGULAMENTO

Realização: Sebrae/SC

CAPÍTULO 1 – DOS OBJETIVOS

Art. 1º O **Concurso Universitário de Negócios Inovadores** é uma iniciativa do Sebrae/SC e tem como objetivos principais:

- Estimular a cultura do empreendedorismo junto aos universitários catarinenses.
- Incentivar o espírito de inovação no público universitário.
- Desenvolver nos universitários a sensibilidade para identificar oportunidades de negócios inovadores.
- Promover a prática de planejamento, modelagem e execução de uma ideia de negócio.

CAPÍTULO 2 – DO PÚBLICO-ALVO

Art. 2º O **Concurso Universitário de Negócios Inovadores** é uma competição para estudantes universitários residentes em Santa Catarina, matriculados, no ano de 2017, em cursos superiores de graduação ou de formação tecnológica, presenciais, semi-presenciais ou a distância, em instituições de ensino credenciadas pelo MEC e que tenham sua sede, campus ou polo em Santa Catarina.

Parágrafo Único: vencedores do 1º lugar de edições anteriores do **Concurso** não poderão participar. Participantes finalistas de edições anteriores poderão participar, desde que concorram com uma ideia de negócio diferente daquela já apresentada. Os demais participantes das edições anteriores poderão concorrer novamente, com a mesma ideia de negócio ou apresentando uma nova ideia, desde que esta esteja formatada no modelo disposto neste Regulamento.

CAPÍTULO 3 – DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições deverão ser feitas online, a partir das 00h01 do dia **20/03/2017** até as 19h00 do dia **28/05/2017**, por meio do endereço eletrônico <http://concurso.sebrae-sc.com.br/> no menu “Participe”.

§ 1º Para concorrer às premiações, o candidato inscrito deverá realizar todas as atividades obrigatórias descritas neste edital, ao longo de todas as etapas do Concurso.

§ 2º Poderão participar do Concurso apenas os candidatos que realizarem a inscrição dentro do prazo estipulado neste Regulamento.

Art. 4º A inscrição no **Concurso Universitário de Negócios Inovadores** é de responsabilidade do candidato, sendo individual e intransferível, e será formalizada através de um e-mail de confirmação enviado ao candidato pelo sistema do Concurso.

Art. 5º Não serão aceitas inscrições de funcionários e estagiários do SEBRAE/SC e do Instituto de Estudos Avançados (IEA).

Art. 6º O preenchimento do Formulário e o envio da documentação obrigatória deverão ser realizados pelo ambiente virtual do **Concurso de Negócios Inovadores**, disponível no site <http://ambiente.concurso.sebrae-sc.com.br/logins/Login>

§ 1º A Confirmação dos candidatos para as próximas etapas do Concurso está vinculada a validação dos documentos enviados.

Art. 7º O participante deverá encaminhar os seguintes arquivos (documentação obrigatória) na etapa de Pitch de Negócio:

- a) Atestado ou declaração da universidade, em papel timbrado, com carimbo e assinatura, comprovando que está devidamente matriculado e cursando curso de superior de graduação ou de formação tecnológica ou que na época da inscrição no presente Concurso estava matriculado.
- b) Cópia de um documento de identificação contendo foto.

§ 1º A Confirmação dos candidatos para as próximas etapas do Concurso está vinculada a validação dos documentos enviados.

Art. 8º A inscrição no **Concurso** implicará a total aceitação do presente Regulamento.

CAPÍTULO 4 – DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 9º No momento da inscrição, o candidato poderá optar por indicar um professor universitário como seu orientador, para lhe apoiar, orientar e estimular durante todo o período do **Concurso**.

§ 1º Caso o professor não esteja cadastrado no sistema do **Concurso**, o candidato deve solicitar a ele que realize previamente o seu cadastro no site <http://concurso.sebrae-sc.com.br/>, menu “Participe”, a fim de que o candidato possa indicá-lo como orientador. O cadastro estará disponível a partir das 00h01 do dia **20/03/2017** até as 19h00 do dia **28/05/2017**.

§ 2º O professor orientador deverá lecionar em universidade(s) no ano de 2017, em cursos superiores de graduação ou de formação tecnológica, presenciais, semipresenciais ou a distância, em instituições de ensino credenciadas pelo MEC e que tenham sua sede, campus ou polo em Santa Catarina, podendo atuar em curso ou em instituição de ensino diferente do candidato orientado, desde que esteja em pleno exercício de sua profissão (em curso superior de Santa Catarina) até o final do Concurso. Para

se inscrever, o professor deverá preencher o Formulário de Inscrição com seus dados pessoais e encaminhar a documentação de comprovação de vínculo de trabalho em uma universidade do estado de Santa Catarina

§ 3º A confirmação do professor no Concurso está vinculada a validação dos documentos enviados.

§ 4º O professor orientador terá acesso ao ambiente do Concurso, mas não poderá responder ou consumir o conteúdo no lugar do candidato.

Art. 10. Não poderão concorrer às premiações deste **Concurso** professores que forem empregados do SEBRAE/SC e do Instituto de Estudos Avançados (IEA).

Parágrafo Único: é permitido que empregados do SEBRAE/SC e IEA que atuam como professores universitários sejam orientadores dos candidatos inscritos. Entretanto, caso algum de seus orientandos obtenha classificação que o caracterize como um dos vencedores, será declarado vencedor o professor com classificação imediatamente posterior e que não seja empregado dessas instituições.

CAPÍTULO 5 – DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO 2017

Art. 11. Os candidatos inscritos deverão competir para avançar nas três etapas classificatórias do **Concurso Universitário de Negócios Inovadores 2017:** Ideia de Negócio Inovador; Pitch de Negócio Inovador e Mentoria.

Art. 12. Na **Etapa 1 - Ideia de Negócio Inovador**, o candidato assistirá a um treinamento online oferecido gratuitamente pelo Sebrae para ajudá-lo na escolha de sua ideia de negócio inovador. Ao final desta etapa, o candidato deverá preencher um formulário para submeter a sua Ideia de Negócio Inovador e concorrer a uma vaga para a etapa seguinte.

§ 1º Todo candidato inscrito no **Concurso** estará automaticamente apto a participar da **Etapa 1 - Ideia de Negócio Inovador**.

§ 2º Para seguir adiante no **Concurso**, é requisito obrigatório que todo candidato assista a todas as aulas do treinamento da **Etapa 1**.

§ 3º Para concorrer à etapa seguinte, o candidato deve enviar a sua Ideia de Negócio Inovador através de um formulário que especifica, entre outros itens, o problema a ser resolvido, a solução proposta e informações sobre o potencial inovador de sua ideia.

§ 4º As ideias de negócio serão classificadas pela Organização do Concurso de acordo com a relevância do problema tratado e com o grau de inovação da solução, sendo que somente os candidatos selecionados pela Organização do Concurso poderão concorrer às etapas seguintes.

Art. 13. Na **Etapa 2 - Pitch de Negócio Inovador**, os candidatos selecionados assistirão a um novo treinamento online oferecido gratuitamente pelo Sebrae. Dividido em módulos, este treinamento irá ajudar o candidato a realizar seu processo de validação e o planejamento inicial de sua ideia de negócio. Ao final desta etapa, o candidato deverá submeter um **Pitch de Negócio Inovador** para concorrer a uma vaga para a etapa seguinte.

§ 1º Somente os candidatos selecionados pela Organização do Concurso ao final da **Etapa 1** estarão aptos a participarem da **Etapa 2 - Validação**.

§ 2º Para seguir adiante no **Concurso**, é requisito obrigatório que todo candidato assista a todas as aulas do treinamento da **Etapa 2**.

§ 3º Para concorrer à etapa seguinte, o candidato deve enviar um documento denominado **Pitch de Negócio Inovador**, seguindo o modelo padronizado indicado no *site* do **Concurso**. Tal documento irá descrever o trabalho do candidato ao longo do treinamento, relatando as atividades realizadas e trazendo o planejamento dos próximos passos para a realização de seu negócio inovador.

§ 4º O **Pitch de Negócio Inovador** de cada candidato será avaliado pela Organização do Concurso de acordo com o aprendizado de cada candidato nas atividades do treinamento, com o atendimento às melhores práticas ensinadas e com o grau de inovação do projeto, sendo que somente os candidatos selecionados pela organização do Concurso poderão concorrer às etapas seguintes.

Art. 14. Na Etapa 3 - Mentoria, os candidatos aprovados na Etapa 2 terão o apoio de mentores para aprimorarem suas propostas e ideias, e então concorrerem a uma vaga na Final do Concurso.

§ 1º As mentorias ocorrerão em dia e horário a ser agendado pela Organização do Concurso, e serão realizadas através de ferramenta online no Portal de Atendimento do Sebrae/SC: <https://atendimento.sebrae-sc.com.br/>.

§ 2º O candidato que não participar do processo de mentoria será automaticamente eliminado do **Concurso**, sendo chamado para o seu lugar o candidato com classificação imediatamente posterior.

§ 3º Após finalizar as mentorias, cada candidato deverá realizar uma revisão de seu Pitch de Negócio Inovador e submetê-lo novamente para se classificar para a etapa Final. O Pitch de Negócio Inovador de cada candidato será avaliado pela Organização do Concurso de acordo com as melhorias realizadas no planejamento do negócio, eventuais novos resultados e validações que comprovem o potencial de inovação do projeto, sendo que somente os candidatos selecionados pela Organização do Concurso poderão concorrer à etapa final.

Art. 15. Etapa Final: Terminada a Etapa 3, a Organização do Concurso irá selecionar os 25 (vinte e cinco) melhores Pitches de Negócio para se apresentarem durante a Final do Concurso.

§ 1º Os candidatos aprovados como finalistas receberão mentoria online individual com data e horários previamente agendados pela Organização do Concurso, onde apresentarão individualmente seu projeto para um consultor do SEBRAE/SC que ajudará a refinar o Pitch de Negócio uma última vez.

§ 2º Finalizada a mentoria e uma vez realizadas as alterações devidas, o candidato deverá enviar para o site do **Concurso** sua versão final do Pitch de Negócio Inovador em formato PDF, com tamanho inferior a 25 MB (vinte e cinco megabytes), e não poderá mais alterá-lo a partir deste momento.

Art. 16. Para o recebimento do arquivo contendo o Pitch de Negócio Inovador final, será considerado o horário do servidor no qual está hospedado o sistema do Concurso do SEBRAE/SC (horário de Brasília).

Art. 17. O Sebrae/SC não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos que ocorram durante o envio do Pitch de Negócio Inovador, bem como pelo congestionamento do site e outros problemas de natureza exclusivamente tecnológica.

Art. 18. Os 25 (vinte e cinco) candidatos aprovados como finalistas deverão se reunir em local determinado pela Organização do Concurso, **no dia 11/09/2017**, onde apresentarão individualmente seu Pitch de Negócio Inovador para uma Comissão Julgadora.

Parágrafo Único: as despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação dos finalistas ocorrerão por conta do SEBRAE/SC.

Art. 19. A Comissão Julgadora será a responsável pela definição final dos vencedores do **Concurso**.

CAPÍTULO 5 – DA PREMIAÇÃO

Art. 20. Serão classificados para a Final até 25 (vinte e cinco) participantes dentre todos os candidatos inscritos.

Art. 21. Os alunos autores dos 5 (cinco) melhores Pitches de Negócios Inovadores receberão como prêmio 1 (uma) viagem de 7 (sete) dias com passagem aérea, hospedagem e alimentação para visitas técnicas a empresas e outras instituições do Vale do Silício, na Califórnia, Estados Unidos.

Art. 22. Os alunos autores dos melhores Pitches de Negócios Inovadores classificados em 6º, 7º, 8º, 9º e 10º lugar receberão como prêmio 1 (um) Ipad Mini.

Art. 23. Os demais finalistas dos Pitches de Negócios Inovadores receberão um troféu de referência estadual.

Art. 24. Também será entregue um troféu para os primeiros e segundos colocados e um troféu para as respectivas universidades.

Art. 25. Todos os participantes do **Concurso** que participarem da **Etapa 1 - Ideia de Negócio Inovador** receberão um certificado de participação que estará disponível no *site* do **Concurso** por período determinado.

Art. 26. Para a premiação, será realizado um evento no dia **11/09/2017**, em local a ser divulgado.

Art. 27. Serão premiados 5 (cinco) professores orientadores indicados pelos candidatos na inscrição ou na entrega do projeto e que estimularem seus alunos a se inscreverem no **Concurso Universitário de Negócios Inovadores**, orientarem e apoiarem na elaboração e entrega de seus negócios inovadores.

Parágrafo Único: serão selecionados 5 (cinco) professores finalistas, considerando os aspectos quantitativos (número de orientandos) e qualitativos (qualidade do Pitch apresentado), o volume de inscrições, a entrega de negócios inovadores e o reconhecimento àqueles professores que foram orientadores dos alunos vencedores.

Art. 28. Dois (2) dos professores orientadores receberão como prêmio uma viagem de sete (7) dias, com hospedagem e alimentação, para visitas técnicas a empresas e outras instituições do Vale do Silício, Califórnia, nos Estados Unidos, acompanhando os alunos vencedores.

Parágrafo Único: Para seleção dos 2 (dois) professores orientadores que receberão como prêmio a viagem, serão identificados aqueles que obtiverem a melhor pontuação na classificação geral, conforme critérios estabelecidos na tabela constante do art. 30.

Art. 29. Os outros 3 (três) professores orientadores com a melhor pontuação na classificação geral receberão como prêmio 1 (um) Ipad Mini.

Art. 30. Tabela de pontuação dos professores orientadores:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Número de alunos inscritos. 10 pontos (por aluno)
2	Bônus para os professores que participaram do Programa Negócio Certo Universitário com turma iniciada e alunos matriculados entre 1º de Janeiro e 31 de Julho de 2017. 150 pontos
3	Número de Ideias de Negócios Inovadores entregues dentro do prazo estabelecido. 25 pontos (por ideia de negócio entregue)
4	Número de alunos finalistas. 100 pontos (por finalista)
5	Número de alunos classificados em 2º lugar. 200 pontos (por aluno)
6	Número de alunos vencedores. 500 pontos (por aluno)

Art. 31. Para validar a pontuação do professor quanto ao número de alunos inscritos (critério nº 1 da tabela acima), **30% de seus orientandos deverão realizar a entrega de seus negócios inovadores.** O não atendimento deste requisito implica na sua desclassificação.

Art. 32. A soma dos pontos será cumulativa, conforme exemplificado abaixo.

Exemplo 1: o professor orientador que tiver 600 alunos inscritos, 200 ideias inovadoras entregues e 2 orientandos como finalistas terá a seguinte pontuação: nº de alunos inscritos = 6.000 pontos; nº de ideias entregues = 200 x 25 pontos = 5.000 pontos; nº de alunos finalistas = 2 x 100 = 200; totalizando: 11.200 pontos.

Exemplo 2: o professor orientador que utiliza o Programa Negócio Certo Universitário em 2017, que tiver 533 alunos inscritos, 220 ideias inovadoras entregues, 3 orientandos como finalistas e 1 deles sendo vencedor terá a seguinte pontuação: nº de alunos inscritos = 5330 pontos; bônus de 150 pontos por abrir uma turma no Programa Negócio Certo Universitário; nº de ideias entregues = 220 x 25 pontos = 5500 pontos; nº de alunos finalistas = 2 x 100 = 200; vencedor = 1 x 500 = 500; totalizando: 11.680 pontos.

Art. 33. Havendo empate em número de pontos entre dois ou mais professores orientadores, será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) Será vencedor o professor orientador que tiver sob sua orientação o maior número de alunos vencedores em 1º lugar.
- b) Será vencedor o professor orientador que tiver sob sua orientação um ou mais alunos vencedores em 2º lugar.
- c) Será vencedor o professor orientador que tiver sob sua orientação um ou mais alunos finalistas.
- d) Será vencedor o professor orientador que tiver o maior número de orientandos que entregaram o negócio inovador.
- e) Será vencedor o professor orientador que tiver o maior número de alunos inscritos no Negócio Certo Universitário.
- f) Sorteio.

CAPÍTULO 6 – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE IDEIA DE NEGÓCIO INOVADOR E PITCH DE NEGÓCIO INOVADOR

Art. 34. Critérios de Avaliação de Ideia de Negócio Inovador: As Ideias de Negócios serão analisadas e avaliadas conforme os seguintes critérios:

	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Relevância do problema tratado e abrangência do benefício, caso ele seja resolvido.	30 pontos
2	Viabilidade percebida da solução apresentada.	20 pontos
3	Capacidade aparente do empreendedor e de seu time para concretizar essa ideia em um negócio.	10 pontos
4	Potencial de Inovação da solução e ideia de negócio.	40 pontos

§ 1º Não haverá distribuição em categorias. O Concurso vai premiar os 5 (cinco) melhores Pitches de Negócios Inovadores apresentados pelos candidatos.

§ 2º No caso de dois candidatos terem obtido a mesma nota na avaliação de sua Ideia de Negócio Inovador, será classificado o candidato que obtiver a maior nota no 1º critério de avaliação. Na hipótese de ainda assim haver empate, serão consideradas as notas do 2º, do 3º e do 4º critério, sucessivamente.

§ 3º Caso a pontuação por critérios não seja suficiente para desempatar os candidatos, a idade será utilizada como critério de desempate. Sendo assim, o candidato mais velho será classificado.

Art. 35. Critérios de Avaliação Pitch de Negócio Inovador: Os Pitches de Negócios Inovadores serão analisados e avaliados pela Comissão julgadora, mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Encaixe entre problema e solução. 20 pontos
2	Eficiência do protótipo criado ao entregar valor para o cliente. 20 pontos
3	Resultados alcançados na validação do cliente e do produto. 30 pontos
4	Qualidade do pitch e viabilidade do plano de execução. 30 pontos

§ 1º No caso de dois candidatos terem obtido a mesma nota na avaliação de seus Pitches, será classificado aquele que obtiver a maior nota no 4º critério de avaliação. Na hipótese de ainda assim haver empate, serão consideradas as notas do 1º, do 2º e do 3º critério, sucessivamente.

§ 2º Caso a pontuação por critérios não seja suficiente para desempatar os candidatos, a idade será utilizada como critério de desempate. Sendo assim, o candidato mais velho será classificado.

Art. 36. Critérios de Avaliação da Etapa Final: A apresentação dos Pitches de Negócios Inovadores será analisada e avaliada pela Comissão julgadora, mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1	Potencial de inovação do projeto. 20 pontos
2	Credibilidade do modelo de negócio e viabilidade econômica percebida. 20 pontos
3	Execução na prototipação e validação do cliente. 30 pontos
4	Qualidade da apresentação. 30 pontos

§ 1º No caso de dois candidatos terem obtido a mesma nota na avaliação de apresentação dos Pitches, será classificado aquele que obtiver a maior nota no 4º critério de avaliação. Na hipótese de ainda assim haver empate, serão consideradas as notas do 1º, do 2º e do 3º critério, sucessivamente.

§ 2º Caso a pontuação por critérios não seja suficiente para desempatar os candidatos, a idade será utilizada como critério de desempate. Sendo assim, o candidato mais velho será classificado.

CAPÍTULO 7 – DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 37. A Comissão Julgadora será definida pelo SEBRAE/SC.

Parágrafo Único: a Comissão Julgadora será constituída por consultores com experiência nas áreas de empreendedorismo, planejamento e administração de micro e pequenas empresas, com atuação na área de ensino e consultoria em gestão de negócios, além de pessoas que representem as organizações e instituições promotoras e parceiras do **Concurso Estadual de Negócio Inovador para Universitários**.

Art. 38. Os membros integrantes da Comissão Julgadora assumem, automaticamente, o compromisso ético de sigilo em relação às informações que chegarem ao seu conhecimento.

Parágrafo Único: não poderão participar da Comissão Julgadora empregados do Sebrae/SC e do IEA que também forem professores orientadores de alunos participantes do **Concurso**.

Art. 39. A Comissão Julgadora será soberana em suas decisões, sendo definitivo o seu julgamento, não cabendo recursos ou apelação em hipótese alguma.

CAPÍTULO 8 – DOS PRAZOS E ENTREGAS

Art. 40. Os prazos do **10º Concurso Estadual de Negócios Inovadores para Universitários** estão dispostos na tabela abaixo:

Etapa	Atividade	Prazo
Inscrição	1. Período para realização da inscrição	20/03/2017 a 28/05/2017
Ideia de Negócio Inovador	2. Assistir ao treinamento online	20/03/2017 a 28/05/2017
Ideia de Negócio Inovador	3. Preencher o Formulário sobre a Ideia de Negócio Inovador	20/03/2017 a 28/05/2017
Ideia de Negócio Inovador	4. Seleção Ideias de Negócio Inovador	29/05/2017 a 02/06/2017
Ideia de Negócio Inovador	5. Divulgação dos Selecionados	05/06/2017
Pitch de Negócio Inovador	6. Assistir treinamento exclusivo sobre o Pitch de Negócio Inovador e enviar o Pitch de Negócio Inovador	05/06/2017 a 28/07/2017
Mentoria	7. Mentoria online	10/07/2017 a 28/07/2017

Mentoria	8. Seleção das 25 ideias finalistas	31/07/2017 a 04/08/2017
Mentoria	9. Divulgação dos 25 finalistas	07/08/2017
Etapa Final	10. Processo de orientação Individual dos finalistas com consultores do SEBRAE	08/08/2017 a 18/08/2017
Etapa Final	11. Ajustes no Pitch de Negócio Inovador e envio da Versão Final	21/08/2017 a 01/09/2017
Etapa Final	12. Evento de premiação	11/09/2017
Etapa Final	13. Viagem ao Vale do Silício	28/10/2017 a 05/11/2017

Parágrafo Único: as datas acima poderão sofrer alterações. Caso isso ocorra, serão divulgadas novas datas com antecedência.

CAPÍTULO 9 – DA METODOLOGIA

Art. 41. O Pitch de Negócio Inovador deverá ser elaborado utilizando a estrutura de Negócio Inovador disponibilizada no ambiente do Concurso <http://ambiente.concurso.sebrae-sc.com.br/logins/Login>. Este link será disponibilizado para os participantes a partir do dia **20/03/2017**. Este modelo obedece aos itens do presente regulamento. Após concluído o Pitch de Negócio Inovador, o participante deverá salvá-lo em PDF e publicá-lo dentro do Ambiente do Concurso, conforme orientação descrita no site.

Art. 42. Os Pitches entregues fora da estrutura proposta neste regulamento não serão avaliados

Art. 43. O **Pitch de Negócio Inovador** é individual e deverá ser redigido em língua portuguesa.

CAPÍTULO 11 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 44. Os finalistas do **Concurso Universitário de Negócios Inovadores** serão informados pelo Sebrae/SC, por meio eletrônico (*e-mail*) ou telefone. Os nomes também serão divulgados no endereço <http://concurso.sebrae-sc.com.br/>, a partir do dia **07/08/2017**.

Art. 45. Os vencedores do **Concurso** serão conhecidos no evento de premiação que acontecerá em Florianópolis, no dia **11/09/2017**, local a definir.

Art. 46. Será reservado ao Sebrae/SC o direito de divulgar os nomes dos vencedores e respectivos planos de negócio em veículos de comunicação, universidades, seminários e outros eventos.

CAPÍTULO 12 – DAS CONDIÇÕES DE ELIMINAÇÃO

Art. 47. Será eliminado o aluno que:

- a) Não seguir as orientações descritas neste edital.
- b) Não obedecer à estrutura mínima exigida para elaboração do **Pitch de Negócio Inovador**, conforme especificado no art. 46º.
- c) For aluno de instituição de ensino de outros estados da Federação, conforme art. 2.
- d) For participante vencedor (1º lugar) de edições anteriores do **Concurso**.
- e) Não realizar todas as capacitações obrigatórias.
- f) Enviar o **Pitch de Negócio Inovador** em formato diferente de PDF.

Art. 48. Será eliminado o aluno finalista que:

- a) Não encaminhar toda a documentação exigida.
- b) Recusar-se a participar do processo de orientação promovido pelo Sebrae/SC.
- c) Não apresentar o seu **Pitch de Negócio Inovador** à banca avaliadora.

Art. 49. Em qualquer caso de eliminação de candidato, o aluno com colocação imediatamente posterior assumirá sua posição.

CAPÍTULO 13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 50. Os interessados poderão contar com o serviço gratuito de suporte técnico, orientação e, em casos de dúvidas, atendimentos disponíveis por meio do e-mail concurso@sc.sebrae.com.br e pelo telefone 0800-643-0401.

Art. 51. O participante do **10º Concurso Universitário de Negócios Inovadores** poderá contar com o apoio e a orientação do seu professor orientador na elaboração do Plano de Negócio.

Parágrafo Único: no caso de aluno participante do **Negócio Certo Universitário**, essa orientação deverá ser prestada pelo professor-tutor da disciplina.

Art. 52. Somente serão consideradas as inscrições que estiverem em estrita conformidade com as normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 53. O **Pitch de Negócio Inovador** bem como a documentação exigida para os finalistas não serão devolvidos.

Art. 54. Este Regulamento será amplamente divulgado junto às universidades do Estado de Santa Catarina, entidades empresariais, Agências do Sebrae/SC e no site do **Concurso**.

Art. 55. Casos omissos, dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão resolvidos pela Coordenação do **Concurso**.

Art. 56. A viagem de premiação está prevista para o período de **28/10/2017 a 05/11/2017**.

Parágrafo Único: será de responsabilidade dos participantes vencedores todas as despesas com emissão de Passaporte e Visto para os Estados Unidos.

Art. 57. Como se trata de viagem técnica e, desta forma, exige estrutura e logística adequadas nas visitas às instituições e empresas no Vale do Silício, não será permitido acompanhante.

Florianópolis, 13 de março de 2017.

SEBRAE/SC

TEM UM NEGOCIO INOVADOR E
QUER PARTICIPAR?

Faça sua inscrição no endereço:

WWW.SEBRAE-SC.COM.BR/CONCURSO